



PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG Nº 002/2020

Altera a Portaria Conjunta GDPG/CG Nº 001/2020 e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 906/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de março de 2020, que suspendeu temporariamente os prazos processuais e as audiências em casos não urgentes e as sessões de julgamento administrativas e judiciais dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça e das Turmas Recursais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos e usuários da Defensoria Pública, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde, ensejando adoção de medidas extremas de restrição de contágio;

RESOLVEM:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º, e §§ 1º e 2º da Portaria Conjunta GDPG/CG nº 001/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de 15 (quinze) dias e estabelecer regime especial de trabalho remoto nos órgãos de atuação da Defensoria Pública como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Corona Vírus (Covid-19).

§ 1º. Os atendimentos aos Assistidos da Defensoria Pública no período a que se refere o *caput* serão realizados através de contato telefônico,



aplicativos de mensagens e endereço de correio eletrônico do respectivo órgão de atuação, que serão informados no local de atendimento e amplamente divulgados no site eletrônico da instituição.

§ 2º. Cada órgão de atuação deverá afixar em local visível informação sobre a suspensão temporária do atendimento presencial, bem como o contato telefônico e endereço de correio eletrônico do respectivo órgão.

Art. 2º. O art. 2º da Portaria Conjunta GDPG/CG nº 001/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O regime especial de trabalho remoto nos órgãos de atuação da Defensoria Pública será cumprido nos dias e horários estabelecidos na Portaria GDPG nº 035/2016, e será supervisionado pela Diretoria à qual se acham vinculados.

Parágrafo único. O(A) Defensor(a) Público(a) deverá informar à respectiva Diretoria e à Corregedoria Geral os contatos (número de telefone e email) dos servidores(es), colaboradores terceirizados e estagiários(as) a ele vinculados.

Art. 3º. O *caput* do art. 4º da Portaria Conjunta GDPG/CG nº 001/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Independentemente da área de atuação, deverão ficar em regime especial de trabalho remoto, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as defensoras(es) públicos, servidoras(es), colaboradoras(es) terceirizados e estagiárias(os), nas seguintes hipóteses:

I -

Art. 4º. O *caput* do art. 5º da Portaria Conjunta GDPG/CG nº 001/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Independentemente da área de atuação, deverão ficar em regime especial de trabalho remoto, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, ou, conforme o caso, até que se comprove a ausência de infecção pelo vírus COVID-19, defensoras(es) públicos, servidoras(es), colaboradoras(es) terceirizados e estagiárias(os) que se enquadrem em uma das seguintes hipóteses:

I -

Art. 5º. O § 1º do art. 6º da Portaria Conjunta GDPG/CG nº 001/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 6º

§ 1º No caso de indeferimento do pedido de adiamento previsto no *caput*, as audiências serão realizadas pelo substituto natural. (NR)

§ 2º

Art. 6º. Ficam revogados o § 2º do art. 2º, e §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria Conjunta GDPG/CG nº 001/2020.

Art. 7º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 18 de março de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Luciana Moreira Ramos de Araújo
Corregedora Geral da Defensoria Pública em exercício